



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ACREDITE NO PROGRESSO
2005/2008

Lei 492 2007.

Tupirama – TO, 02 de abril de 2007.

Dispõe sobre alteração e inserção de parágrafo no artigo 6º da Lei nº 012 de 22 de setembro de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município, e dá outras providências.

Considerando as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no que diz respeito, melhor efetivação das funções do Controle Interno do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 81 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA**, Estado do Tocantins, aprovou e Eu em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 6º da Lei 012 de 22 de setembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação: **A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI será chefiada por um CONTROLADOR, de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, e, sendo bacharel em Direito terá remuneração equiparada ao Procurador Geral do Município, prevista no Anexo I com símbolo CDS d a Lei 038/2007 e, se manifestará, através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados identificar e sanar as possíveis irregularidades.**

Parágrafo 1º - **O CONTROLADOR previsto no caput deste artigo, será auxiliado diretamente, por um Chefe Setorial Geral de Controle Interno, de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, e, desempenhará suas funções de verificações de possíveis irregularidades, em todos os setores da Administração Pública Municipal, seja ela direta ou indireta e, terá remuneração equiparada ao cargo de Diretor de Departamento Pessoal, prevista no Anexo I com símbolo CAS – 10 da Lei 038/2007, e, se manifestará, através de relatórios, dirigidos ao CONTROLADOR.**

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ACREDITE NO PROGRESSO
2005/2008

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de abril de 2007.



ORLEI BRITO ALVES.
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Mul. aprovou e
Eu, Orlei Brito Alves Prefeito
Mul. sanciono e promulgo a seguinte Lei.
Lei Nº 43 de 02/04/2007


Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal

Publicado no Placar
do Dia 02-04-2007
Registrado no Livro Nº
As Fls. Em 02/04/07


José Martins de França
Sec. Mul. de Adm. e Planejamento
Dec. 001/2005

TUPIRAMA